GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA n. º 220/2015 - SPdoc.CC – 53606/2015

Interessado: Fundação CASA – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente

Unidade/Secretaria: Fundação CASA/Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

Assunto: Encaminha Mídia contendo matéria divulgada no SPTV sobre o senhor [redacted], servidor da Fundação CASA.

Senhor Presidente,

O presente protocolado é oriundo do Ofício nº G.P. nº 645/2015, mídia anexa, enviado pela Chefia de Gabinete da Fundação CASA – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, noticiando acerca de matéria divulgada no SPTV, no dia 02/04/2015, relativa ao senhor [redacted] (o[redacted] "Conselheiro Estadual do Sindicato dos Professores" e servidor daquela Fundação, admitido em 07/12/2001 no cargo de Coordenador Pedagógico.

Acrescenta o ofício que o referido servidor encontra-se afastado mediante autorização da Casa Civil, desde *21/02/2015*, prestando serviços junto à Diretoria Regional da Educação da Frequesia/Brasilândia, da Secretaria Municipal de Educação, com prejuízo dos vencimentos.

Todavia, segundo os documentos encaminhados pela entidade o afastamento teve início em *07/06/2013*, fl. 04.

Em conformidade com o relatório encartado à fl. 16, foi proposta a redistribuição do presente protocolado à Setorial Educação, desta Corregedoria Geral da Administração, tendo em vista se tratar de assunto da alçada daquela Setorial.

[redacted]

fl. 25

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Entretanto, em análise, aquela Setorial verificou que, na consulta realizada ao Histórico Financeiro e Demonstrativo de Pagamento, às fls. 13/14, se tratava de [redacted], Professor de Educação Básica II, do Quadro da Secretaria da Educação e não do servidor [redacted] citado inicialmente.

Constatou-se, outrossim, que o servidor em tela foi nomeado Assistente Técnico Educacional, da Diretoria Regional de Educação de Freguesia/Brasilândia, da Secretaria Municipal da Educação, tendo sido juntada cópia da respectiva nomeação, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, em 25/04/2013, fl. 19.

Desfeito o equívoco e tendo em conta que o servidor [redacted] Coordenador Pedagógico, admitido sob o regime da CLT na Fundação CASA, encontra-se regularmente afastado com prejuízo dos salários, mas sem prejuízo das demais vantagens junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal do Estado de São Paulo, e que, portanto, a sua situação funcional encontra-se regular, bem como que na matéria divulgada no Jornal SPTV, no dia 02/04/2015, conforme mídia, à fl. 11, não se vislumbra, s.m.j., conduta irregular do referido servidor que demande a atuação desta Corregedoria, sugere-se o arquivamento do presente Protocolado.

Sugere-se, ainda, remessa de ofício, instruído com a cópia do presente relatório à Chefia de Gabinete da entidade, nos termos do Ofício G.P. nº 645/2015, encartado à fl. 02, para ciência e o que mais couber.

É o relatório que submetemos à apreciação superior.

CGA, em 22 de junho de 2015.

[redacted]

Dilceia Carvalho Gonçalves Padlubeny
Corregedora

[redacted]

Alexandre Petrof
Corregedor

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA n. º 220/2015 - SPdoc.CC – 53606/2015

Interessado: Fundação CASA – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente

Unidade/Secretaria: Fundação CASA/Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

Assunto: Encaminha Mídia contendo matéria divulgada no SPTV sobre o senhor [redacted] ([redacted]), servidor da Fundação CASA.

1. Ciente.

2. Oficie-se conforme proposto na manifestação retro.

3. Instrua-se o sobredito ofício com cópia do relatório constante de fls. 24/25.

4. Após, encaminhe-se o presente expediente ao Centro Administrativo, para arquivamento definitivo dos autos.

CGA, 30 de junho de 2015

[redacted]
Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE

/DCGP